**PROJETO DE LEI N. 825/2023**

**PROPOSIÇÃO:** Vereador Hermes Câmara

**EMENTA:** Institui a campanha municipal de conscientização sobre a importância da função socioeconômica dos tributos, e adota outras providências.

**COMISSÃO:** **Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização**

## 1. RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, para análise quanto à sua admissibilidade jurídica e constitucional, o Projeto de Lei nº 825/2023, de iniciativa do nobre vereador Hermes Câmara, que "Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Função Socioeconômica dos Tributos, e adota outras providências."

A proposição legislativa objetiva instituir, no âmbito do Município de Natal, uma campanha educativa e informativa de caráter permanente, voltada à conscientização da população acerca da função social e econômica dos tributos, por meio de ações como palestras, oficinas, seminários, materiais educativos e outras iniciativas de mobilização social e educacional.

A matéria foi encaminhada para emissão de parecer desta Comissão, nos termos regimentais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO.

### 1. Competência Legislativa

O projeto versa sobre matéria de competência comum e de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e do art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal. [...]

**2. Iniciativa Legislativa**

A iniciativa parlamentar encontra respaldo no art. 46 da Lei Orgânica Municipal e no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal. [...]

**3. Finalidade Educacional e Constitucionalidade Material**

A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 205, que a educação é um direito de todos e dever do Estado [...]

**4. Aspectos Doutrinários e Políticos**

Doutrinariamente, a educação fiscal é um instrumento fundamental para a consolidação do Estado Democrático de Direito. [...]

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 825/2023, de autoria do Vereador Hermes Câmara, e, por conseguinte, **emite parecer favorável à sua tramitação**, recomendando sua aprovação por esta Comissão.

Natal/RN, 13 de maio de 2025.

Respeitosamente,

**Subtenente Eliabe**

Vereador de Natal

Telefone: (84) 9 8106-0190
E-mail: contato@subtenenteeliabe.com.br
Endereço de gabinete parlamentar: Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020